



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1142/2026

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA 2026, no valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à execução de programações decorrentes de Emendas Parlamentares”.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2005	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 131.736,74
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
27.812.2701.2116	Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
8145	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 22.057,78
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 153.794,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias relativas às Reservas Parlamentares destinadas às Emendas de Bancada e às Emendas Individuais, no valor de R\$ 153.794,52 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado a seguir.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9980	Reserva Parlamentar - Emendas de Bancada	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9970	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 107.793,44
99.999.9999.9990	Reserva Parlamentar - Emendas Individuais	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
9980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 46.001,08
TOTAL A ANULAR:		R\$ 153.794,52

Art. 3.º - Os recursos objeto da anulação de que trata o art. 2º permanecem vinculados à execução das respectivas Emendas Parlamentares, sendo sua alteração orçamentária destinada exclusivamente à alocação nas dotações orçamentárias necessárias à execução das programações aprovadas.

Art. 4.º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária com a Lei Municipal n.º 1112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; com a Lei Municipal n.º 1096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e com a Lei Municipal n.º 1113/2025, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o Exercício de 2026.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 24 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal